L E I Nº. 209/2010

Súmula:- Declara de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL NOVA GERAÇÃO,** como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA VERADORA TELMA ELIZABETH LEMOS REIS, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL NOVA GERAÇÃO – CNPJ. 04.754.734/0001-17**, com sede à rua René Camargo de Azambuja, 317 – Centro, nesta cidade.

Parágrafo Único – A Entidade citada no "caput" deste Artigo terá a obrigatoriedade de apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, na Secretaria Administrativa da Câmara, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior, conforme determina o Artigo 3º, da Lei Municipal nº 11/75, de 18 de abril de 1975.

Art. 2º - Será cassada a declaração de Utilidade Pública da Entidade que:-

a) – deixar de apresentar, durante três anos consecutivos o relatório a que se refere o Artigo anterior;

b) - se negar a prestar serviço compreendido em seus fins estatutários;

c) - retribuir por qualquer forma, os membros de sua Diretoria, ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 26 de outubro de 2010.

João Carlos de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL